

RESOLUÇÃO Nº 73/2008 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 05/08/2008)

A Resolução nº 95/08, indeferiu, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido de revisão do piso estabelecido nesta Resolução.

Revogada pela Resolução nº 069/19.

Habilita a REFLORESTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EUCALIPTO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da REFLORESTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EUCALIPTO LTDA., CNPJ nº 07.471.174/0001-81, localizado no município de Teixeira de Freitas, neste Estado, para produzir dormentes, postes, mourões, madeiras para construção civil e embalagens para indústria, no benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 129.133,91 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e noventa e um centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M.

Art. 3º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º A empresa deverá assinar Contrato para Implantação de Indústria e Outras Avenças com o Estado da Bahia.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de julho de 2008.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente